

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de ANULAÇÃO de
Processo Licitatório, em razão de
impugnação às especificações do
Lote 01.

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Paracuru, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO o pedido de Impugnação da empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ao Edital de Pregão Eletrônico nº 1703.01/2017-FMS, que objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas, leites e suplemento nutricional, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paracuru – CE;

CONSIDERANDO que o pedido de Impugnação esclarece que as especificações do Lote 01 delimitam a oferta de produtos para apenas uma marca;

CONSIDERANDO o Ofício nº 108/2017, emitido por esta Secretária, junto à sua Nutricionista, no qual alteram-se as especificações dos itens questionados para promover uma ampla disputa do certame;

RESOLVE:

ANULAR o procedimento licitatório encimado à luz do Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Ao Pregoeiro do Município de Paracuru-CE, para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados.

Paracuru-CE, 30 de março de 2017.

Camylle Alcoforado Pinho Costa
Camylle Alcoforado Pinho Costa

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde